Diário Oficial do
MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
PODER EXECUTIVO • BAHIA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527

A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial	Telefone	Horário
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - Pindaí - BA	77 3667-2245	Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência

Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;

PROCEDE® Bahia Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:52 horas do dia 23/09/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/3D9E-4E1C-4031-ED7F-5877 ou utilize o código QR.

RESUMO

DECRETOS

- DECRETO MUNICIPAL Nº 334, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022 - FICA NOMEADA A CANDIDATA HABILITADA NO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ

PORTARIAS

- PORTARIA GAB Nº 115, 23 DE SETEMBRO DE 2022 - FICA NOMEADA PARA EXERCER O CARGO 107: EMFERMEIRA DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ
- PORTARIA GOVERNO E PLANEJAMENTO Nº 116, 23 DE SETEMBRO DE 2022 - "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- PORTARIA SAÚDE Nº 235, 23 DE SETEMBRO DE 2022 - "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 095-2022 - PEDRAGON AUTOS LTDA

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:52 horas do dia 23/09/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/3D9E-4E1C-4031-ED7F-5877 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

DECRETO MUNICIPAL Nº 334,

DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Constituição federal,

DECRETA:

Art. 1°. Fica nomeada a candidata habilitada no concurso público para provimento de cargos efetivos do Município de Pindaí, Estado da Bahia, EDITAL de convocação N° 47/2022, de 06 de setembro de 2022, na forma da relação anexa.

Art. 2º. O candidato nomeado tem 30 (trinta) dias a partir da presente nomeação para tomar posse, sob pena de ser considerado desistente.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PÍNDAÍ ESTADO DA BAHIA, em 23 de setembro de 2022.

João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:52 horas do dia 23/09/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/3D9E-4E1C-4031-ED7F-5877 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

ANEXO AO DECRETO MUNICIPAL Nº. 334, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

Cargo 400 – Auxiliar de serviços gerais		
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CLASSIFICAÇÃO**
0126001133	JOSIANA CRUZ SOARES DA SILVA	411 - Portadora de necessidades especiais

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:52 horas do dia 23/09/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/3D9E-4E1C-4031-ED7F-5877 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

PORTARIA GAB Nº 115,

DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público Municipal de Pindaí e,

CONSIDERANDO o TAC firmado entre a Administração Municipal e o Ministério Público do Estado da Bahia para a realização de Concurso Público no município;

CONSIDERANDO o dever da Administração Municipal de se admitir de forma legal, transparente e idônea, pessoal/servidores para ocupar os cargos para os quais foram aprovados em Concurso Público realizado conforme Edital 001/2018 de 05 de junho de 2018 com retificação em 15 de junho de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada para exercer o Cargo 107: Enfermeira do Município de Pindaí, Estado da Bahia, para estágio probatório, em virtude de aprovação em concurso público homologado pelo Decreto 325, de 29 de agosto de 2022, publicado no diário oficial do município, ano VII, nº 1090, os seguintes candidatos:

Cargo 107: Enfermeira		
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CLASSIFICAÇÃO**
0126000284	MARCELA CONCEIÇÃO TEIXEIRA DE OLIVEIRA	11

Art. 2º. A servidora acima ficará vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, que definirá em qual setor ficará lotada, podendo ser alterado o local de trabalho de acordo com as necessidades da Administração.

Art. 3º. O não comparecimento da servidora nomeada, ou a não apresentação dos documentos e cumprimento dos requisitos exigidos por lei implica automaticamente em nulidade de sua aprovação e nomeação, com a perda dos direitos decorrentes.

Art. 4º. A candidata aprovada, nomeada e empossada, submeterá à Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, ao Estatuto do Servidor Público, e demais

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:52 horas do dia 23/09/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/3D9E-4E1C-4031-ED7F-5877 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

legislação do município de Pindaí/Bahia, inclusive, quanto às atribuições e vencimentos nesta legislação estabelecida, bem como constante no edital de Concurso Público nº 001/2018.

Art. 5º. Esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, em 23 de setembro de 2022.

João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:52 horas do dia 23/09/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/3D9E-4E1C-4031-ED7F-5877 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 116,

DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA juntamente com a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público Municipal de Pindaí.

CONSIDERANDO o requerimento feito pelo Sr. Anderson Mendes da Silva, ocupante do cargo de jardineiro efetivo, carga horária de 40 horas, matrícula nº. 4854, solicitando o gozo de férias relativo ao período aquisitivo de 24/09/2021 a 23/09/2022;

CONSIDERANDO que a solicitação tem fundamento no art. 63, *caput*, da Lei Municipal nº. 03/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pindaí),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao servidor Anderson Mendes da Silva, no período compreendido entre 10 de outubro de 2022 a 08 de novembro de 2022, relativo ao período aquisitivo de 24/09/2021 a 23/09/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, em 23 de setembro de 2022.

João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:52 horas do dia 23/09/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/3D9E-4E1C-4031-ED7F-5877 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

PORTARIA Nº 235,

DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA juntamente com a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público Municipal de Pindaí.

CONSIDERANDO o requerimento feito pelo Sr. Murilo Alves Cotrim, ocupante do cargo de dentista efetivo, carga horária de 30 horas, matrícula nº. 4253, solicitando o gozo de férias relativo ao período aquisitivo de 13/01/2021 a 12/01/2022;

CONSIDERANDO que a solicitação tem fundamento no art. 63, *caput*, da Lei Municipal nº. 03/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pindaí.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao servidor Murilo Alves Cotrim no período compreendido entre 05 de outubro de 2022 a 03 de novembro de 2022, relativo ao período aquisitivo de 13/01/2021 a 12/01/2022;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em 23 de setembro de 2022.

João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí

EVERTON GOMES SILVA BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:52 horas do dia 23/09/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/3D9E-4E1C-4031-ED7F-5877 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO **Nº 095/2022.** PROCESSO ADMINISTRATIVO **N.º 444/2022** PREGÃO ELETRÔNICO Nº **035/2022** CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PINDAÍ.** CONTRATADA: **PEDRAGON AUTOS LTDA** OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica visando aquisição de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social e do Centro de Referência e Assistência Social – CRAS, deste município, sob o regime de execução indireta, com critério de julgamento pelo menor preço por lote.** VALOR GLOBAL: **R$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: **02.06.00** ATIVIDADE/PROJETO: **2285 - 1235** ELEMENTO DE DESPESA: **44.90.52.00.** PRAZO: **03 (três) meses** VIGÊNCIA: **22/12/2022**. DATA DA ASSINATURA: **22/09/2022.**

Publicado de acordo com a Lei Federal Nº 8666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:52 horas do dia 23/09/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/3D9E-4E1C-4031-ED7F-5877 ou utilize o código QR.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/3D9E-4E1C-4031-ED7F-5877 ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 3D9E-4E1C-4031-ED7F-5877

Hash do Documento

8d9df78b331789bbbfdf40081d382074ff6253b9cfffa4d58cfca133a864ce01

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/09/2022 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil
Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda
CNPJ: 18.195.422/0001-25
Assinado em: 23/09/2022 16:52 UTC-03:00